

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 06/2022 – LAIS/UFRN

SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "PESQUISA APLICADA PARA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ORIENTADA AO FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO PARA RESPOSTA RÁPIDA À SÍFILIS"

Onde se lê:

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa com foco na sustentação e manutenção evolutiva de **PERFIL 1**: soluções em saúde digital utilizando framework Django ou **PERFIL 2**: soluções em saúde digital utilizando framework Laravel, com ênfase na gestão de casos da Sífilis.

2.2. O valor da bolsa é de:

- a) **PERFIL 1**: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, para cumprimento de até 20 (vinte) horas semanais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto;
- b) **PERFIL 2**: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para cumprimento de até 30 (trinta) horas semanais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.

2.3. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

2.4. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.

2.5. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades. Alternativamente, as atividades poderão ser desempenhadas em regime de *home office*, mediante conveniência e oportunidade do Laboratório.

- 2.6. Os pesquisadores que estiverem eventualmente em regime de *home office* deverão ter disponibilidade de equipamento apropriado ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas em seu plano de trabalho.
- 2.7. O candidato deverá possuir disponibilidade para participar de eventuais viagens nacionais e internacionais que visam a prospecção e o desenvolvimento de cooperações com outras instituições de pesquisa.
- 2.8. Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:
- A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
 - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
 - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
 - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
 - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
 - VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.
- 2.9. Além das vedações descritas no item 2.10 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

Retifica-se para:

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa com foco na sustentação e manutenção evolutiva de **PERFIL 1**: soluções em saúde

digital utilizando framework Django ou **PERFIL 2**: soluções em saúde digital utilizando framework Laravel, com ênfase na gestão de casos da Sífilis.

2.2. O valor da bolsa é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para cumprimento de até 20 (vinte) horas semanais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto;

2.3. O valor da bolsa é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para cumprimento de até 30 (trinta) horas semanais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.

2.4. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 20 (vinte) ou até 30 (trinta) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.

2.5. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

2.6. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.

2.7. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades. Alternativamente, as atividades poderão ser desempenhadas em regime de *home office*, mediante conveniência e oportunidade do Laboratório.

2.8. Os pesquisadores que estiverem eventualmente em regime de *home office* deverão ter disponibilidade de equipamento apropriado ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas em seu plano de trabalho.

2.9. O candidato deverá possuir disponibilidade para participar de eventuais viagens nacionais e internacionais que visam a prospecção e o desenvolvimento de cooperações com outras instituições de pesquisa.

2.10. Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:

- a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

- b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- a) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- b) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- c) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- d) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.11. Além das vedações descritas no item 2.10 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

Natal/RN, 28 de Janeiro de 2022.

assinado eletronicamente
Fernando Lucas de Oliveira Farias
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: Edital 06_2022 - Pesquisador Convidado Especialista_Mestre - Perfil 1 Django e Perfil 2 Laravel - Retificação 01

Criado por: FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA FARIAS (***.034.375-**) em 28 de Janeiro de 2022 às 10:16

Nome do Arquivo Original: Edital 06_2022 - Pesquisador Convidado Especialista_Mestre - Perfil 1 e Perfil 2 - Retificação01.pdf

Md5 Checksum do Arquivo Original: 905cf28b9a50302232b19318c8f8acc0



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA FARIAS**, CPF: *****.034.375-****, em 28 de Janeiro de 2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **577FF744** e o código CRC **BBA0C487**.